



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete nº 547/2001  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: Projeto de Lei (envia)  
Ementa: Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei 1525/2001  
Em 13/12/2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado Sob N.º 104  
Em 13/12/01 15:45

Encaminhamos a apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei em anexo, onde se pretende prorrogar o prazo das contratações temporárias efetivadas com base na Lei 1525/2001, dos cargos administrativos, com a finalidade de conferir à Administração, tempo hábil para realização do Concurso Público para provimento dos cargos.

Como é sabido, adequamos a máquina administrativa ao novo regime estatutário e para tal, várias proposições de lei foram necessárias, para que a Prefeitura Municipal em todas as suas unidades possa funcionar adequadamente, dentro dos limites de gastos com pessoal e atendendo ao Programa de Valorização do Servidor Público, que adotamos.

Assim, o escasso tempo que nos resta, dado ao final do exercício, não nos foi possível elaborar integralmente o edital do concurso e não há tempo suficiente para realização das inscrições, provas e julgamento dos recursos para se determinar a posse dos aprovados. Tal procedimento demanda tempo, e não podemos deixar a máquina administrativa parada neste período.

Ressalta-se que as primeiras contratações temporárias que terão vencimento logo nos primeiros dias de janeiro são voltados à área de saúde, posto que a Educação já realizou seu concurso e já se encontra em condições de nomear os aprovados de imediato, quando do início do ano letivo.

Confiando na sabedoria deste Egrégio Plenário e na compreensão face o momento de transição que atravessa a administração de pessoal no município, solicitamos a tramitação desta proposição em regime de urgência e a sua apreciação em única discussão e votação.

Cordialmente,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARIANA  
APROVADO

Em, 23/12/01 101

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 104

Em 13/12/01 11:45

Projeto de Lei N- 104/01

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal 1525/2001 de 07/01/2001, e dá outras providências.

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei 1525/2001 de 07/01/2001 passa a contar com o parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)”

*§ Único: As contratações de que tratam esta lei, poderão ter os prazos prorrogados uma única vez, em até noventa dias, quando houver previsão de realização de concurso público para suprimento dos cargos ou efetivação da contratação.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO PELO UNANIMIDADE

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARIANA  
APROVADO

Em, 13 / 12 / 01

Presidente